



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, declara que se acha aberto a licitação na modalidade **PREGÃO**, modo de disputa na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**" de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Pregoeiro Humberto Batista Varjão Yoyo, designado mediante **PORTARIA nº 051/2023**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>022/2024</b>	
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA</b> , visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.		
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO		
<b>JULGAMENTO:</b> POR ITEM		
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO		
<b>CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:</b> ME/EPP/AMPLA PARTICIPAÇÃO		
<b>ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL:</b> CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL		
<b>DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:</b> CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL		
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> BLL – Bolsa de licitações do Brasil – <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a>		
<b>PREGOEIRO:</b> Humberto Batista Varjão Yoyo	<b>E-mail:</b> cpl.boavista01@gmail.com	<b>Fone:</b> (87) 3869-4141
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei 1809/2022, Decreto Municipal Nº 041/2024, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> ou através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: <a href="https://santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/">https://santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/</a> .		
<b>ORGÃO DEMANDANTE:</b> Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, cujo secretário é autoridade solicitante e os ordenadores de despesa, utilizando recursos orçamentários dos referidos órgãos para fazer face às despesas da contratação.		
O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Estado de Pernambuco

**CONTEÚDO:** EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

**1.2** – Os materiais deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

**1.3** - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Análise de Riscos;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

## 2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

**2.1** – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/>.

**2.1.1** – O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Rua Raimundo Coimbra Filho, 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE.

**2.2** - O certame será realizado por meio do Sistema do **BLL**, no endereço eletrônico [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br).

## 3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

**3.1** – **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia **17.07.2024 às 09h00min.**

**3.2** – **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **30.07.2024, às 09h00min.** **DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** **30/07/2024 10:00min.**

**3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**3.4** - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

**4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES**

**4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE)**, Rua Raimundo Coimbra Filho, 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE.

**4.2 -** Horário de expediente do Setor de Licitações e Contratos: das 8h às 14h.

**4.3 –** As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h00min e 15h00min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

**5 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**5.1 -** O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 1.004.281,08 (um milhão, quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e oito centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SAÚDE	EDU	DESENV. SOCIAL	INFRA	ADM	AGRIC	QNT TOTAL	VALOR UNIT MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	Água sanitária para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5 p/p. produto biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades.	CX	315	150	80	0	17	150	712	R\$ 19,98	R\$ 14.225,76
2	Acidulante, função: neutralizar resíduo alcalino e alvejante químico. Aplicação: lavanderia hospitalar. Registro da ANVISA. Embalagem 5 litros.	UND	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 63,92	R\$ 6.392,00
3	Alvejante em pó, a base de cloro orgânico para remoção de manchas de sangue, medicamentos, alimentos entre outras em roupas com sujidade leve a pesada. Embalagem pacote de 1,6.	PCT	350	0	0	0	0	0	350	R\$ 20,99	R\$ 7.346,50
4	Álcool em gel 500ml.	UND	0	500	1680	360	600	144	3284	R\$ 8,80	R\$ 28.899,20
5	Álcool isopropílico, puro. Embalagem de 1l, limpador de uso	UND	0	0	0	4	0	0	4	R\$ 24,75	R\$ 99,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

	geral, acompanhado pico aplicador.											
6	Algodão hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, em bolas. Embalagem com 95g, com variação de +/- 10%.	PCT	0	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 6,08	R\$ 121,60
7	Avental térmico para cozinha alta temperatura 090x0,70 cm 100 graus CA 40248. Avental de segurança confeccionado em tecido especial com tratamento impermeabilizante em PVC, retardante a chamas, ajustável através de tiras para ajustes nas costas, costurado com linhas de meta-aramida, acabamento especial, próprio para ambiente que exige exposição a calor moderado, vapor e respingos quentes. Composição: tecido especial com tratamento impermeabilizante em PVC. Dimensão: 090x0,70 C. A. : 40.248 norma aplicável: BS 32546: 1974 e ISSO 11612:2015 Tamanhos: único embalagem: pacote com 1 unidade cor: branco. Modelo: therm-UP-012. Resistencia ao calor: 100°C. aprovado para: proteção do tronco dos usuários contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contrato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água.	UND	60	0	0	0	0	0	60	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00	
8	Avental plástico resistência, napa: avental com umas das faces forradas em poliéster e uma das faces com PVC. Medida: 1,20 cm x 0,70 m, cor branca. Confeccionado com isolamento térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha	UND	30	200	20	0	0	0	250	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

	industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes e vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.										
9	Bacia plástica reforçada, 05 litros.	UND	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
10	Bacia plástica reforçada, não inferior a 08 litros.	UND	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 32,99	R\$ 989,70
11	Bacia plástica reforçada, 12 litros	UND	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
12	Balde plástico resistente de 1ª qualidade com alça, metálica, cor preta, capacidade 10 litros.	UND	120	0	50	0	3	0	173	R\$ 11,00	R\$ 1.903,00
13	Balde plástico, resistente de primeira qualidade com alça metálica, cor preta, capacidade 20 litros.	UND	0	0	20	4	5	25	54	R\$ 20,88	R\$ 1.127,52
14	Balde. Material: plástico. Material alça: arame galvanizado. Capacidade; 15 l. cor: natural. Tamanho grande. Características adicionais: não aplicável.	UND	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
15	Balde. Material: plástico. Material alça: arame galvanizado. Capacidade; 12 litros. Cor: natural.	UND	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
16	Bobina picotada 700 sacolas plásticas, tamanho 20 x 30 cm.	UND	95	0	0	0	0	0	95	R\$ 50,00	R\$ 4.750,00
17	Bobina picotada 500 sacolas plásticas, 35 x 45 cm.	UND	95	0	0	0	0	0	95	R\$ 36,90	R\$ 3.505,50
18	Borrifador. Material: plástico. Aplicação: acondicionar solução reveladora. Capacidade. 500ml. Tipo: spray, contendo bico borrifador.	UND	60	0	0	0	0	0	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
19	Bota de PVC - cano alto, indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (36 ao 41), cor a escolher.	PAR	10	0	0	8	5	0	23	R\$ 51,22	R\$ 1.178,06
20	Carro limpeza. Capacidade: 90 l. Tipo: 4 rodízios. Características	UND	4	0	0	0	0	0	4	R\$ 877,00	R\$ 3.508,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

	adicionais: zíper abertura lateral e bolsa 90 litros.										
21	Cera hospitalar simplex de 5 litros.	UND	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 67,90	R\$ 2.037,00
22	Cera líquida, para polimento, incolor secagem rápida, para aplicação pisos de cerâmica. Embalagem plástica de 750 ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	0	100	0	0	0	0	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
23	Cesto plástico, telado, para lixo 10 litros sem tampa para WC.	UND	60	50	0	2		30	142	R\$ 7,63	R\$ 1.083,46
24	Colher de plástico descartável para refeição, cor branca, reforçada, pacote com 50 unidades.	PCT	2000	0	0	0	0	0	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
25	Copo descartável. Material: plástico. Aplicação: café. Capacidade: 50 ml. Cor: branca. Tira com 100 unidades. Caixa com 50 tiras.	CX	10	0	30	2	0	0	42	R\$ 125,00	R\$ 5.250,00
26	Copo descartável. Material: plástico. Capacidade 180 ml. Tira com 100 unidades. Caixa contendo 25 tiras.	CX	210	0	0	0	0	20	230	R\$ 133,70	R\$ 30.751,00
27	Copo para água, descartável capacidade para 200ml, em poliestireno branco, não tóxico com frisos e saliência na borda. Embalagem saco plástico com 100 unidades cada (tira) contendo nome do fabricante e quantidade. Caixa com 25 (tira).	CX	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 155,60	R\$ 7.780,00
28	Copo descartável. Material: plástico. Capacidade: 300 ml. Tira com 100 unidades. Caixas contendo 20 tiras	CX	25	0	0	0	0	0	25	R\$ 193,07	R\$ 4.826,75
29	Corde de varal em polipropileno resistente antimofa, 4mm com aditivo ant-UV, 10 metros.	MET	210	0	0	0	0	0	210	R\$ 2,99	R\$ 627,90
30	Desincrustante alcalino. Galão de 5 litros	LIT	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 72,99	R\$ 7.299,00
31	Desincrustante desengraxante limpeza gordura pesada multiuso 5 litros.	LIT	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 114,93	R\$ 11.493,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

32	Desinfetante de uso hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio estabilizado com tensoativos biodegradáveis, desenvolvidos para as áreas de assistência à saúde, tais como; clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatório e hospitais. Possui excelente propriedade oxidante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades e odores indesejáveis, através da ação das bolhas efervescentes de oxigênio ativo (O2). Eficiência comprovada contra as bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, enterococcus hirae, acinetobaacter baumani, enterococos spp. Resistente à vancomicina (vre), klebsiella pneumoniae (kpc), staphylococcus aureus resistente a metilina (mrsa), candida albicans, candida auris, micobacterium smegmatis. Indicado na desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos como: pisos, paredes, portas, escadas janelas, vidros, luminárias, bancadas, mesas, macas, mobiliário hospitalar, colchões, bandejas de medicações maçanetas, telefones, pias, rolos, vasos, sanitários, cestos de lixo, termômetro axilar, estetoscópio, suporte soro, aparelho de pressão, comadres, cadeiras	UND	100	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 65,19	R\$ 6.519,00
----	--	-----	-----	---	---	---	---	---	---	-----	-----------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

	de banho. Galão 05 litros.											
33	Desinfetantes peróxido de hidrogênio – embalagem: galão de 5 litros.	UND	80	0	0	0	0	0	80	R\$ 104,90	R\$ 8.392,00	
34	Desinfetante para uso geral, desodoriza, limpa e perfuma. Ação fungicida e bactericida. Embalagem 1 litro, caixa com 12 unidades.	CX	580	0	150	10		100	840	R\$ 53,04	R\$ 44.553,60	
35	Desinfetante líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo 500ml, caixa com 12 unidades, com dados do fabricante, data e prazo de validade.	CX	0	360	0	4	30	70	464	R\$ 34,95	R\$ 16.216,80	
36	Desinfetante para uso geral desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 2 litros, caixa com 12 unidades.	CX	0	0	0	30	0	0	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00	
37	Desodorizador de ambiente – spray, essências lavanda flores do campo entre outras, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CX	1200	10	13	10		5	1238	R\$ 9,12	R\$ 11.290,56	
38	Detergente enzimático. Composição ii: peptidase, celulase. Composição: a base de amilase,	UND	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

	<p>protease, lipase. Detergente hospitalar neutro para a limpeza de artigos, utensílios e demais superfícies laváveis em hospitais e outros estabelecimentos de auxílio à saúde. Remove com mais facilidade as sujeiras de origens lipídicas, normalmente encontradas nos ambientes hospitalares, especialmente em CME (central de material e esterilização). Ideal para limpeza ou pré- limpeza de instrumental cirúrgico e artigos médicos de forma geral, tais como: moveis, utensílios e demais itens laváveis que são encontrados em locais de auxílio à saúde; como hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios etc. Pode ser utilizado em matérias: inox, PVC, acrílico, polietileno, vidro e porcelana diretamente sobre a superfície ou diluído. Galão 5 litros.</p>										
39	<p>Detergente líquido para lavar louças 500ml, neutro (ou em fragrâncias agradáveis), com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, para garantir completa remoção das sujidades, sem danificar as delicadas peles das mãos, com fórmulas testada dermatologicamente. Caixa com 24 unidades.</p>	CX	210	150	70	4	20	50	504	R\$ 56,88	R\$ 28.667,52
40	<p>Dispenser em polipropileno para papel higiênico rolo. Capacidade: papel higiênico em rolo de 10 cm de largura x 500 m de comprimento. Dimensões: peso: 2kg; altura: 27,7cm; largura: 26,6cm;</p>	UND	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 32,89	R\$ 986,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

	comprimento: 12cm. Unidade.											
41	Dispenser higienizador. Material: plástico abs. Aplicação: mãos capacidade: 800ml. Cor: branca. Características adicionais: visor frontal par álcool gel ou sabonete líquido. Tipo fixação: parede.	UND	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 32,38	R\$ 647,60	
42	Dispenser papel toalha. Material: plástico abs. Cor: branca. Dimensões: 290 x 270 x 160	UND	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00	
43	Dispenser para copo plástico. Material: plástico abs/acrílico. Material base: prolipropileno. Capacidade: 100 und. Capacidade copo 200 ml. Cor: branca. Característica adicionais: sistema poupa copo com alavanca 16x50x19 cm.	UND	10	0	0	0	0	0	10	R\$ 41,75	R\$ 417,50	
44	Escova limpeza geral. Material corpo: plástico. Material cerdas: náilon. Comprimento: 12,50 cm. Espessura: 4 cm. Largura: 6 cm. Característica adicionais: ovalado	UND	90	0	30	0	0	0	120	R\$ 4,98	R\$ 597,60	
45	Escova sanitária com suporte. Material; corpo plástico. Cerdas em nylon. Escova utilizada na limpeza de vaso sanitário, dimensões 13x33x13 cm. Material do cabo plástico polipropileno, incluso o suporte.	UND	335	100	2	0	10	8	455	R\$ 12,70	R\$ 5.778,50	
46	Esponja de lã de aço, pacote com 8,60 g, contendo 8 unidades. Fardo com 14 pacotes.	FD	50	100	30	5	10	12	207	R\$ 34,33	R\$ 7.106,31	
47	Esponja dupla face, descrição do produto: manta não tecido, de fibras não sintéticas, unidos com resinas aprova d'água. Medidas aproximadas (variáveis 10%): 12 cm x 8cm x 2cm espessura.	UND	1150	1500	0	20	150	100	2920	R\$ 0,98	R\$ 2.861,60	
48	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro	UND	0	0	400	0	0	0	400	R\$ 0,73	R\$ 292,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

	em fibra sintética e mineral abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.											
49	Espanador de pó em poeira – tira poeira, limpa tudo, limpa eletrodoméstico, limpa moveis, cabo reforçado em madeira plastificado.	UND	0	0	0	2	10	0	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80	
50	Facilitador para passar roupas	UND	400	0	0	0	0	0	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00	
51	Fibra para limpeza leve, para limpeza de superfícies	UND	3000	0	0	0	0	0	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00	
52	Flanela algodão, produto confeccionado 100% de algodão, medindo, 60cm x. 40cm. Overloqueadas. Cor a escolher.	UND	0	300	100	20	50	50	520	R\$ 5,33	R\$ 2.771,60	
53	Flanela para pia confeccionada com de algodão, tecido com textura macia em tamanho aproximado de 60 x 30cm.	UND	0	200	100	0	0	0	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00	
54	Fosforo de segurança em maço com dez caixas contendo 40 palitos cada caixa.	MAÇ	170	0	90	0	0	0	260	R\$ 8,45	R\$ 2.197,00	
55	Guardanapo papel absorvente, folha simples na cor branca, 4 dobras, dimensão mínima 22x23 cm. 100% fibras naturais. Embalagem: Pacote com 50 unidades, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	250	0	0	3	0	10	263	R\$ 2,60	R\$ 683,80	
56	Guardanapos, papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras dimensões mínima 22x23cm, 100% fibras naturais. Embalagens: pacote com 45 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	0	0	50	0	0	0	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50	
57	Inseticida tipo aerossol, composição: quimicaimprotrina 0,02%, permetrina 0,05%, esbiotrina 0,10%, solvente: antioxidante,	CX	51	0	0	1	2	0	54	R\$ 145,00	R\$ 7.830,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

	esulficante, propelentes: eficaz contra mosca, mosquito e baratas, inofensivo a camada de oxônio. Embalagem 400 ml, caixa com 12 unidades.										
58	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	248	400	200	0	0	0	848	R\$ 4,28	R\$ 3.629,44
59	Limpa vidro, líquido com 500ml, indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros.	UND	220	0	0	0	20	10	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
60	Limpa contato eletrônico – aerossol 300 ml, aplicação fácil desmontar as peças ação rápida e eficaz, limpeza profunda em peças de alumínio ou metal, remove, óxidos e elementos obstrutivos dimensões do produto 25 x 7 x 7cm, 400g.	UND	0	0	0	10	20	0	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
61	Lixeira. Material: plástico resistente. Capacidade: 100 litros. Tipo: com tampa e pedal. Formato: cilíndrico.	UND	140	0	0	2	0	0	142	R\$ 196,25	R\$ 27.867,50
62	Lixeira. Material: plástico resistente. Capacidade: 30 l. características adicionais: com tampa e pedal.	UND	140	0	15	4	4	0	163	R\$ 44,95	R\$ 7.326,85
63	Lixeira. Material: plástico resistente. Capacidade: 50 l. características adicionais: com tampa e pedal.	UND	517	0	0	0	0	0	517	R\$ 108,90	R\$ 56.301,30
64	Lixeira em polietileno de alta densidade, com tampa e pedal, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, cor branca, capacidade 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com identificação da marca do fabricante.	UND	15	0	25	0	0	0	40	R\$ 18,70	R\$ 748,00
65	Lixeira plástica com tampa de pedal, capacidade +/-20 litros.	UND	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 33,97	R\$ 679,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

66	Lixeiro redondo, metal aramado, lixo 10,5 litros sem tampa, cor preta.	UND	0	0	0	0	6	0	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
67	Luva proteção. Material: látex natural. Cano longo, com antiderrapante na palma e dedos das mãos (ranhurada) para uso de limpeza geral. Tamanho M. Unidade. Confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, clormada internamente superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Proteção das mãos aprovada pela norma.	PAR	610	0	0	0	0	0	610	R\$ 12,00	R\$ 7.320,00
68	Luvas de limpeza de borracha, antiderrapante, confeccionado com látex natural, formata anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 PAR, procedência nacional, tamanho (M), similar a mucambo.	CX	0	0	3	0	0	0	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
69	Lubrificante aerossol multiuso 300ml, composição: ciclohexano, heptano, solvente de petróleo e propelente. Cor incolor, lavável, tempo aproximado de secagem 5 segundos. Validade de 5 anos do produto.	UND	0	0	0	2	20	0	22	R\$ 12,25	R\$ 269,50
70	Luva proteção. Material: látex natural. Cano longo, com antiderrapante na palma e dedos das mãos (ranhurada) para uso de limpeza geral. Tamanho G. Unidade. Confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, clormada internamente superfície externa antiderrapante na face palma, nos dedos e na ponta dos dedos. Proteção das mãos aprovada pela norma 32 a 40 cm de comprimento.	PAR	1250	20	0	20	50	20	1360	R\$ 15,68	R\$ 21.324,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

71	Luva de procedimento não cirúrgica de vinil, sem pó. Caixa com 100 unidades.	CX	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 26,69	R\$ 800,70
72	Luva Viniflex Vabene G grande descartável transparente sem pó, caixa com 100 unidades. Dimensões: 15 x 5 x 12 cm; 470 g.	CX	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
73	Lustra móvel, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave, embalagem: frasco plástico de 200ml.	Und	0	150	0	0	0	3	153	R\$ 5,15	R\$ 787,95
74	Mangueira jardim. Material: PVC transado em náilon. Uso: jardinagem. Comprimento 50 m. Cor cristal. Diâmetro: 3/4 pol. Espessura: 2 mm. Características adicionais: c/ suporte fixação, engate rosqueado, bico esguicho.	UND	10	0	0	0	4	0	14	R\$ 194,85	R\$ 2.727,90
75	Marmitex de isopor, isso 104. Marmita de isopor redonda, com tampa, fabricada em poliestireno. Medidas: altura: 6,5 cm, diâmetro 18,7 cm e capacidade: 1.100 ml. Embalagem: fardo com 200 unidades.	FAR	90	0	0	0	0	0	90	R\$ 62,90	R\$ 5.661,00
76	Máscara respiratória PFF2 com válvula Pro Agro Delta Plus CA38503	UND	200	0	0	0	0	0	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
77	Mop Pó Completo – 40cm. Indicado para limpeza seca de áreas industriais, comerciais e hospitalares. Possui efeito eletrostático sobre o pó, capturando-o mais facilmente sem dissipá-lo pelo ambiente. Característica: modelo: Mop Pó completo, medidas e peso correspondente ao produto montado: altura: 140 cm, largura: 40 cm, peso: 655g. conteúdo da embalagem: 1 armação, 1 cabo de alumínio 140 cm e 1 Refil Mop Pó 40cm.	UND	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 123,67	R\$ 6.183,50
78	Naftalina em bolinhas. Embalagem com 20	pct	0	60	0	0	0	0	60	R\$ 2,62	R\$ 157,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

	unidades, contendo dados do fabricante e prazo de validade.											
79	Odorizador para carro, cor principal branco, formado em gel, fragrância, 70g, tampa plástica, que permite liberar fragrância revigorante de fruta fresca, lavanda ou jasmim, elimina odores.	UND	0	0	0	4	15	0	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00	
80	Pá plástica, para lixo cabo longo de madeira revestida e rosqueável 27x26 cm e 90 cm de dimensão do cabo.	UND	85	0	0	0	8	30	123	R\$ 7,00	R\$ 861,00	
81	Pá de lixo galvanizado com cabo longo de madeira, dimensão: cabo 90cm.	UND	0	110	30	0	8	15	163	R\$ 12,00	R\$ 1.956,00	
82	Palito de dente (embalagem individual)	UND	0	100	0	0	0	0	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00	
83	Pano de chão tipo saco, 100% algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock. Dimensão 70cm x 50cm, e peso 100g, na cor branco. Com variações de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	380	400	100	30	40	100	1050	R\$ 5,58	R\$ 5.859,00	
84	Pano limpeza, tipo saco; enxugão 42x70cm.	UND	160	0	0	0	0	0	160	R\$ 4,33	R\$ 692,80	
85	Pano de prato. Material: algodão alvejado. Comprimento: 75 cm. Cor: branca. Largura: 50 cm. Características adicionais: absorvente/lavável e durável.	UND	603	0	0	0	0	0	603	R\$ 3,54	R\$ 2.134,62	
86	Pano de prato felpudo, em algodão tamanho não inferior a 60 x 40cm. Cor branca.	UND	0	400	0	10	30	15	455	R\$ 3,50	R\$ 1.592,50	
87	Pano de limpeza em tecido microfibra, limpeza geral e pano de pia, em algodão tamanho não inferior a 30 x 30cm. 100 poliéster. Deverá apresentar rotulo na embalagem a validade do produto com no mínimo 9 meses do seu vencimento	Und	0	0	0	3	0	0	3	R\$ 9,28	R\$ 27,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA  
Estado de Pernambuco

88	Papel alumínio rolo com 30 cm x 7,5 metros.	ROL	32	0	0	0	0	0	32	R\$ 6,50	R\$ 208,00
89	Papel filme, rolo com 30 cm x 1000 metros.	ROL	35	0	0	0	0	0	35	R\$ 30,80	R\$ 1.078,00
90	Papel higiênico. Material; celulose virgem. Comprimento; 30 m. Cor: branca. Tipo: picotado. Largura: 10 cm. Característica adicionais: extra macio e sem perfume. Quantidade folhas: dupla: <b>fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos: 64 ROLOS</b> em cada pacote. (COTA PRINCIPAL)	FAR	900	225	300	23	15	60	1523	R\$ 83,29	R\$ 126.850,67
91	Papel higiênico. Material; celulose virgem. Comprimento; 30 m. Cor: branca. Tipo: picotado. Largura: 10 cm. Característica adicionais: extra macio e sem perfume. Quantidade folhas: dupla: <b>fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos: 64 ROLOS</b> em cada pacote. (COTA RESERVADA)	FAR	300	75	100	8	5	20	508	R\$ 83,29	R\$ 42.311,32
92	Papel toalha extra branco, extra luxo, fibras 100% naturais, com gramatura 20grs/m². alta absorção, medindo 23x20 cm, fardo com 12 pacotes, contendo 02 rolos, 250 folhas cada.	FR	620	150	10	4	20	0	804	R\$ 19,71	R\$ 15.846,84
93	Pedra sanitária, aplicação: desodorante de vaso sanitário, apresentação: pastilha sanitárias, peso 40g, características adicionais com suporte para fixação conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor, sendo três tipos de fragrâncias.	UND	800	500	200	30	300	50	1880	R\$ 1,85	R\$ 3.478,00
94	Pregador de roupa. Material; madeira. Modelo; modelo em "i". características adicionais: com mola. Pacote com 12 unidades.	PCT	60	0	0	0	0	0	60	R\$ 4,27	R\$ 256,20
95	Prendedor de roupa em plástico, embalagem com 12 unidades.	PCT	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

96	Removedor de superfície hospitalar-limpador, desinfetante e esterilizante hospitalar para superfície fixas e artigos críticos e semicríticos – galão de 5 litros.	UND	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 510,44	R\$ 51.044,00
97	Rodo de alumínio compatível com o refil número 50 cm, borracha dupla, cabo 1,50 metros.	UND	245	0	0	10	0	0	255	R\$ 25,33	R\$ 6.459,15
98	Rodo. Material: plástico, especificação: base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. Corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana. Cabo reforçado, em madeira resistente plastificado.	UND	165	320	30	5	5	30	555	R\$ 33,86	R\$ 18.792,30
99	Sabão em barra glicerinado, neutro. Embalagem de 1 kg. Com 5 unidades de 200 g. caixa com 10 unidades.	CX	154	0	35	3	2	20	214	R\$ 128,50	R\$ 27.499,00
100	Sabão em pó, biodegradável com alvejante seguro. Embalagem com 500g, fardo com 24 unidades. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	FAR	150	112	45	7	37	75	427	R\$ 152,23	R\$ 65.002,21
101	Sabão em pó, biodegradável com alvejante seguro. Embalagem com 500g, fardo com 24 unidades. <b>(COTA RESERVADA)</b>	FAR	50	38	15	3	13	25	143	R\$ 152,23	R\$ 21.768,89
102	Sabão em pasta, a base de extratos vegetais. Embalagem: pote de 500g.	UND	0	500	0	0	0	0	500	R\$ 8,06	R\$ 4.030,00
103	Sabão em barra (coco), embalagens com 5 barras de 200g.	CX	0	0	2	0	0	0	2	R\$ 9,99	R\$ 19,98
104	Sabonete líquido 500ml, com fragrância a base de tensos ativos biodegradáveis específico para limpeza das mãos pós trabalho, com dimensões 30 x 20 x 30cm, perfume suave.	UND	0	0	0	0	50	0	50	R\$ 17,24	R\$ 862,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

105	Sabonete em barra, com fragrância suave e hidratante, embalagem de 90g.	UND	0	0	50	0	0	36	86	R\$ 2,10	R\$ 180,60
106	Saco branco para lixo leitoso, lixo infectante. Capacidade: 100 litros. – PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	114	0	0	0	0	0	114	R\$ 37,00	R\$ 4.218,00
107	Saco branco para lixo leitoso, lixo infectante. Capacidade: 50 litros. PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	10	0	0	0	0	0	10	R\$ 29,28	R\$ 292,80
108	Saco para lixo, cor preta capacidade 200 litros, medindo no mínimo (largura 90 cm x altura 1,25 m). embalagens com 100 unidades.	CX	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 68,75	R\$ 6.875,00
109	Saco plástico para lixo, cor preta, altura: 105 cm. Capacidade: 100 litros. 0,8 micra. Largura: 75 cm. Apresentação: peça única. Caixa com 100 unidades.	CX	425	200	50	30	50	30	785	R\$ 39,72	R\$ 31.180,20
110	Saco plástico lixo. Material: polietileno alta densidade. Altura: 80 cm. Capacidade: 50 litros. Cor: preta. Espessura: 0,8 micra. Largura: 63 cm. Fardo com 100 unidades.	CX	435	100	50	30	50	30	695	R\$ 29,23	R\$ 20.314,85
111	Saco plástico lixo. Material: polietileno alta densidade. Altura: 62 cm. Capacidade: 30 litros. Cor; preta. Espessura: 0,8 micra. Largura: 59 cm. Fardo com 100 unidades.	CX	310	150	50	50	60	30	650	R\$ 15,90	R\$ 10.335,00
112	Saco para lixo, cor preta capacidade de 15 litros, confeccionado em polietileno, gramatura de 8 micras. Embalagem com 100 sacos.	CX	0	150	10	4	15	0	179	R\$ 16,91	R\$ 3.026,89
113	Saco plástico para lanches, dimensões 23 cm x 14 cm. Pacote com 500 unidades.	UND	510	0	0	0	0	0	510	R\$ 18,99	R\$ 9.684,90
114	Saco plástico para picolé, dimensões 4 cm x 23 cm. Pacote com 1000 unidades.	UND	250	0	0	0	0	0	250	R\$ 16,99	R\$ 4.247,50
115	Sacola plástica, material liso, resistente, com dimensão de 40 cm x	KG	80	0	0	0	0	0	80	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

	50 cm, 006 cm, com alça camiseta.											
116	Sapato profissional babuche serviço sandália sapato fechado. Antiderrapante – EVA – resistente a maus odores, cores: preto e branco. Tamanho 36 a 41.	PAR	24	0	0	0	0	0	24	R\$ 49,90	R\$ 1.197,60	
117	Soda caustica embalagem 500g. prazo de validade de no mínimo 12 meses da data do fabricante na embalagem.	UND	0	100	0	3	10	10	123	R\$ 19,58	R\$ 2.408,34	
118	Tampa plástica para copo descartável de 180 ml, caixa com 2000 unidades.	CX	10	0	0	0	0	0	10	R\$ 7,84	R\$ 78,40	
119	Tampa para copo descartável de 300ml, caixa com 2000 unidades.	CX	8	0	0	0	0	0	8	R\$ 44,58	R\$ 356,64	
120	Tapete toalha de piso felpudo com branca ou azul, material 100% algodão, dimensões 20x27x5cm.	UND	0	0	0	3	10	0	13	R\$ 12,00	R\$ 156,00	
121	Toalha de papel, dispenser. Material: 100% fibra celulose virgem. Comprimento: 23 cm. Cor: branca. Largura: 21 cm. Características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima 28 g/m2. Tipo folha: 2 dobras. Cada fardo com 1000 folhas.	FAR	190	0	0	0	0	0	190	R\$ 19,71	R\$ 3.744,90	
122	Toalha de mão lavabo algodão 29 x 45 cm, cor a escolher, 100% algodão.	UND	0	0	0	6	10	12	28	R\$ 4,50	R\$ 126,00	
123	Vassoura cerdas em piaçava, comprimento cepa 40 cm, cerdas 9 cm.	UND	160	60	4	4	4	25	257	R\$ 18,23	R\$ 4.685,11	
124	Vassoura. Material: cerdas pelo sintético, madeira, plastificada e material de cerdas plástico. Comprimento da cepa: 30 cm, comprimento das cerdas 7 cm. Aplicação de limpeza geral.	UND	235	200	0	5	0	0	440	R\$ 11,50	R\$ 5.060,00	
125	Vassoura. Material cerdas: nylon. Regular material cepa: 30 cm. Largura cepa: 5 cm, comprimento 1,20 cm. Características adicionais: com cabo rosqueado.	UND	150	220	50	3	15	10	448	R\$ 11,65	R\$ 5.219,20	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

126	Vassoura de palha com cabo de madeira, com 1,50 cm.	UND	0	100	0	0	0	25	125	R\$ 19,31	R\$ 2.413,75
											R\$ 1.004.281,08

**5.2** - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**5.3** - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes das Secretarias, nas seguintes dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 02.13

Programa Atividade: 2036

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Próprio

### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Unidade Orçamentária: 02.19

Programa Atividade: 2.243 – 3.344 – 2.078 – 2.245 – 2.079 – 2.080 – 2.081 – 2.207 - 2.239 – 2.049 – 2.205 – 2.241

Elemento de despesa: 33.90.30 – 33.90.32

Fonte de Recurso: Próprio

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Unidade Orçamentária: 02.18

Programa Atividade: 2.089 – 2.208 – 2.237

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: Próprio

### **SECRETARIA DE SAUDE**

Unidade Orçamentária: 02.25

Programa Atividade: 2.011 – 2.012 – 2.013 – 2.015 – 2.020 – 2.021 – 2.292 – 2.298 – 2.976 – 2.977 – 2.978 – 2.299 – 2.976 – 2.017 – 2.019.

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: FUS/SUS/FES – EMENDAS PARLAMENTARES

### **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

Unidade Orçamentária: 02.17

Programa Atividade: 2.076 – 2.144 – 2.160 – 2.161 – 2.197 – 2.206 – 2.219 – 2.222 –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

2.226 – 2.227 – 2.254 – 2.271 – 2.272 – 2.373 – 2.275 – 2.280 – 2.281 – 2.282 –  
2.283 – 2.284 – 2.285 – 2.286 – 2.288 – 2.289 – 2.986 – 2.097 – 2.105 – 2.153.

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: FMAS – FNAS - FEAS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0215 03 – 021510 - 0216

Programa Atividade: 2.069 – 2.070 – 2.204 – 2.171 – 2168 – 2169 – 2172 – 2174 –  
2.176 – 2.176 – 2.189 – 2.247 – 2.300 – 2.181 – 2246 – 2248 – 1183 – 2184 – 2993 –  
2.185 – 2.192 – 2.199 – 2.201.

Elemento de despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO – QSE-FUNDEB

**7 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao **BLL**.

**7.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**7.2.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BLL.

**7.2.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Maria da Boa Vista, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**7.2.3** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.2.5** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.2.6** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BLL ([www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br)) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

tornem desatualizados.

**7.2.7** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

**7.2.8** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3** – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

**7.3.1** – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

**7.3.1.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**7.3.1.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.1.3** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** - Poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e Decreto Municipal 041/2024.

**7.5** - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e Decreto Municipal 041/2024.

**7.6** - Tratando-se de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e Decreto Municipal 041/2024, deverão declarar no Sistema do BLL o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**7.6.1** - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova;

**7.6.2** - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região delimitada no inciso anterior, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos demais municípios do Estado de Pernambuco.

**7.7** - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**7.8** - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**7.8.1** - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

**7.8.2** - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**7.8.3** - Impedidas de licitar com a Administração.

**7.8.4** - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**7.8.5** - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**7.8.6** - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.8.7** - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**7.8.8** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**8.1** - O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

## **9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**9.1** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

**9.2** - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

**9.3** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

**9.4** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.6** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**9.6.1** - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**9.6.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**9.6.3** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**9.6.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**9.6.5** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021

**9.6.6** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**9.6.7** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**9.6.8** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**9.6.9** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**9.6.10** - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**9.6.11** - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**9.6.12** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**9.6.13** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

**10.1** - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e Decreto 041/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**10.2** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.3** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.4** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA**

**11.1** - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

**11.1.1** - Os campos “MARCA”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

**11.1.2** - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.1.3** - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

**11.1.4** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**11.2** - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

**11.2.1** - Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

**11.2.2** - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**11.2.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**11.2.4** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**11.2.5** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**11.2.6** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**11.2.7** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**11.2.8** - A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**11.3** - As empresas empresa licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

**11.3.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).**

**11.3.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.3.3 – a DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**11.3.3.1** - Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **declaração unificada**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

**11.4** - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

**11.5** - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Decreto Municipal 041/2024 ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BLL**.

**11.6** - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

apresentadas até a abertura da sessão pública.

**11.6.1** – A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

**11.7** – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

**11.8** - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

**11.9** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.10** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.11** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.12** - Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

## **12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**12.1.1** - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.1.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.1.3** - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**12.1.4** - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**12.1.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.

**12.1.6** - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**12.1.7** - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

### **13 - DA ETAPA DE LANCES**

**13.1** – O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

**13.2** - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**13.2.1** - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.2.2** - As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

**13.3** - Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

**13.4** - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.5** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**13.6** - Encerrado o prazo previsto no **subitem 13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.7** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.8** - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

**13.9** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.10** - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**13.11** - No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**13.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

**13.13** - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**13.14** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.15** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.16** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.17** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**13.17.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**13.17.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**13.17.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**13.17.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**13.18** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**13.18.1** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

**13.18.2** - empresas brasileiras.

**13.18.3** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.18.4** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.20** - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

**13.20.1** – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

**13.21** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

**13.22** - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

**13.23** - A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou Pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**13.24** - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**13.25** - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**13.26** - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**13.27** - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

**13.28** - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**13.29** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **14 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**14.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**14.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**14.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**14.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**14.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**14.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

**14.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**14.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**14.7.1** - Contiver vícios insanáveis;

**14.7.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.7.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

**14.7.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.7.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**14.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**14.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**14.8.1.1** - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.8.1.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **15 - DA HABILITAÇÃO**

**15.1** - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BLL, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**15.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**15.2.1** - SICAF;

**15.2.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**15.3** - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

**15.4** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

**16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA**

**16.1** - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**16.1.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**16.1.2** - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

**16.1.3** - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**16.1.4** - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**16.1.5** - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**16.2** - A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BLL** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

**16.2.1** - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

**16.2.1.1** – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

**16.2.2** – Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**16.2.3** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**16.2.4** - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

### **16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.3.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.3.1.1- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**16.3.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.3.2 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Estado de Pernambuco

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**16.3.3 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.3.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**16.3.5 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**16.3.6 - Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**16.3.7 - Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**16.3.8** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**16.4.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.4.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.4.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**16.4.4.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**16.4.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**16.4.5.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.4.5.1.1** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

## **16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.5.1** - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços da natureza e similares com o objeto da presente licitação.

**16.5.1.2** – No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**16.5.1.3** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**16.5.1.4** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

**16.5.1.5** - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

**16.5.1.6** - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**16.5.1.7** - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**16.5.1.8** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**16.5.2** – A licitante deverá fornecer informações detalhadas dos serviços, e /ou catálogo técnico complementar do equipamento cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

## **16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.6.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

*16.6.2 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

*16.6.2.1 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.*

*16.6.2.2 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.*

**16.7 Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

**a.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.4 - Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:**

a) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{*Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo.}$$

**a.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Escada se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;**

**a.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;**

**a.8 - Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

apresentar o constante no subitem “b”, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com fundamento no Código Civil em seu § 2º do art. 1.179 enos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º.

## **17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

**17.1** - As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**17.1.1** – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e Decreto Municipal 041/2024.

**17.1.2** - A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**17.2** - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

**17.3** - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

**17.4** – **A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.**

## **18 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**18.1** - As regras acerca da garantia dos materiais e equipamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

Contratação/Pregoeiro.

**19.1.1** - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.1.2** - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

**19.1.3** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**19.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**19.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**19.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.1** - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

**19.3.2** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**19.6** - A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

## **20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**20.1** - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**20.1.1** - A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**UNITÁRIO DO ITEM.**

**20.1.2** - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

**20.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

**20.2** - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**20.3** - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

**20.4 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

## **21 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**21.1** – Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**21.2** - Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**21.2.1** - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**21.2.2** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

**21.3** – Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

**21.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

**22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

**22.1.1** - Ainda, poderá ser por meio do e-mail [cpl.boavista01@gmail.com](mailto:cpl.boavista01@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

**22.1.2** - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**22.2** - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**22.3** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

**22.3.1** - Ainda, poderá ser por meio do e-mail [cpl.boavista01@gmail.com](mailto:cpl.boavista01@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

**22.4** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

**22.5** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

**22.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**22.7** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**22.8** - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**22.9** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**23.1** - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**23.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**23.2.1** - Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**23.3** - A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**23.4** - Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**23.5** - O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

**23.7** - Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

## **24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**24.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**24.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**24.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**24.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**24.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), BLL ([www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br)) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**24.2.2** – Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**25.1** - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

**25.2** – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**25.3** - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**26.1** - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**27.1** - Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**27.1.1** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**27.2** - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**27.3** - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.**

**27.4 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.**

**27.5.** As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**28 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA EXECUÇÃO, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

**28.1 - Os critérios de execução e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**28.2 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**28.2.1** O equipamento deverá ser entregue em local previamente ajustado entre a secretaria demandante e o contratado, tendo como o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos materiais.

**28.2.2** – A entrega se dará de forma parcelada, a depender da ordem de fornecimento da secretaria demandante.

**28.2.3** – Deverá ser rigorosamente atendida às especificações constantes do termo de referência.

**28.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:**

**28.3.1 - PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**28.3.2 - DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**28.3.3** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da execução.

**28.3.4** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

**28.3.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**28.3.6 - A CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

## **29 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**29.1** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**a)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**29.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**29.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**29.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**29.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**29.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**29.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**29.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**29.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**29.10** - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

### **29.2 - Prazo de pagamento**

**29.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**29.2** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

### **29.3 - Forma de pagamento**

**29.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**29.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**29.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**29.4** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**29.5** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

30.2.4 - Multa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

30.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**30.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**30.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**30.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**30.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**30.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**30.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSMBV-PE.

**30.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSMBV - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

30.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

30.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

30.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

30.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

30.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**31.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado a data limite para apresentação das propostas.

**31.2** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados podem sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

**31.3** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**31.4** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**31.5** – Nas aferições finais, o índice utilizado será obrigatoriamente o definitivo.

**31.6** – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**31.7** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**31.8** – O reajuste será realizado por apostilamento.

## **32 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**32.1** - A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

**32.1.1** - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**32.1.2** - A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**32.2** - A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR (A)**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

**32.3** – A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

### **33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**33.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**33.2.1** - A anulação do Pregão induz à do contrato.

**33.2.2** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**33.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**33.4** - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**33.5** - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

**33.6** - Em caso de divergência entre o Sistema BLL e o Edital, prevalece o Edital.

**33.7** - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

**33.8** - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**33.9** - O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

**33.10** - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

**33.11** - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

**33.12** - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**33.13** - Fica eleito o foro da comarca de Santa Maria da Boa Vista-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 17 de maio de 2024.

Humberto Batista Varjão Yoyo  
**Portaria 051/2022**  
Pregoeiro do Município de Santa Maria da Boa Vista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para a execução dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2024.**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

1.1 - Razão Social:

1.2 – C.N.P.J.:

1.3 – Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

**2 - Condições Gerais da Proposta:**

2.1 - A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

**4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, e similares, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de execução do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

**a)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n°. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°. Da Constituição Federal/88;

**b)** que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

**c)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

**d)** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

**d.1)** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

**e)** que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal n°. 14.133/2021;

**f)** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021;

**g)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021;

**h)** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**i)** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n°.14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**j)** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**k)** que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

**l)** que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

**m)** que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

**Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

**Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2024**

**CONTRATO N° XXX/2024**

Contrato que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
BOA VISTA/PE**, por intermédio da  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
\_\_\_\_\_ e a empresa  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIA DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.182/0001-20, com sede situada na Rua Raimundo Coimbra Filho, 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Sinthya Suane Souza Oliveira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CPF nº, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua Raimundo Coimbra Filho, nº \_\_\_\_, Bairro Senador Paulo Guerra, e, a XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Licitatório n.º XXXXXX/2024, Pregão Eletrônico nº xxxxxx/2024** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, visando a conservação e limpeza dos prédios públicos do município de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

**1.2** - Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo \_\_/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** – Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	-----	-------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$</b>

## **2 – DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

## **3 – DO PREÇO**

**3.1** - O valor global da contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**.

**3.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e similares bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

## **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_  
Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_  
Programa Atividade: \_\_\_\_\_  
Elemento de despesa: \_\_\_\_\_

## **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**5.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.10** - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em **parcela única**. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

## **5.2 - Prazo de pagamento**

**5.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**5.2** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

## **5.3 - Forma de pagamento**

**5.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** - O equipamento deverá ser entregue em local previamente ajustado entre a secretaria demandante e o contratado, tendo como o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para entrega do equipamento/material, devidamente embalado e sem defeito algum.

6.1.1 – A entrega se dará de forma parcelada, a depender da **ordem de fornecimento expedida pela secretaria demandante**.

**6.2** – Deverá ser rigorosamente atendida às especificações constantes do termo de referência.

### **6.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:**

**6.3.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**6.3.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**6.3.3** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da execução.

**6.3.4** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

**6.3.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**6.3.6 - A CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

## **7 – DO REAJUSTE**

**7.1** – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado a data limite para apresentação das propostas.

**7.2** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados podendo sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

**7.3** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5** – Nas aferições finais, o índice utilizado será obrigatoriamente o definitivo.

**7.6** – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

7.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

### **8.2 São obrigações da Contratante:**

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.4.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

8.4.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

**9.4** - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**9.5.** As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

de Referência, anexo do Edital.

## **11 – DA RESCISÃO**

**11.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1** - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

**11.1.2** - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**11.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

**11.4** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** - Indenizações e multas.

**11.5** - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.6** - O CONTRATANTE poderá ainda:

**11.6.1** - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.6.2** - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

## **12 – DAS VEDAÇÕES**

**12.1** - É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1** - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

**12.1.2** - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para a aquisição do equipamento, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios

### **14 - DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15 – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**15.1** - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

### **16 - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**17.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**17.3** - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**17.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

de Direito.

**17.5** - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**18 – DO FORO**

**18.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Maria da Boa Vista/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**

\_\_\_\_\_  
Secretária (o) Municipal de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: